



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES

CEP: 29.450-000 CNPJ: 27.165.604/0001-44 ☎(28) 3557-0152

LEI Nº 1.082, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza a concessão de abono pecuniário aos servidores do Magistério Público Municipal remunerados pelo FUNDEB.”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender ao percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB em proveito da remuneração dos profissionais da Educação Básica que estejam em efetivo exercício, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o art. 212-A, da Constituição Federal de 1988, poderá o Prefeito Municipal conceder abono pecuniário.

Art. 2º O valor, os critérios para deferimento e a periodicidade do pagamento do abono serão determinados pelo Prefeito Municipal, de acordo com as disponibilidades dos recursos financeiros do FUNDEB.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o abono previsto nesta Lei será incorporado à remuneração dos servidores beneficiários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.026, de 17 de dezembro de 2019.

Apiacá-ES, 16 de novembro de 2021.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

